



RESPOSTA

A empresa Cirúrgica Parma Ltda-ME, apresentou impugnação ao edital de pregão eletrônico nº 90020/2024, processo sei nº 2024/0002745, uasg 990037, cujo objeto é a constituição de registro de preços para aquisição de cadeira de rodas.

Em estreita síntese, a impugnante alega que o prazo de entrega de 15 (quinze) dias previsto no item 5.3 do TR deverá ser considerada abusiva, ferindo a competitividade do certame, visto a impossibilidade de cumprimento do referido prazo.

Recebo a impugnação por ser tempestiva, merecendo, portanto, análise do mérito.

I) RELATÓRIO

Não obstante o alegado pela impugnante pela impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado estabelecido no item 5.3 do TR, qual seja, 15 (quinze) dias corridos, no mesmo documentos, inculcado no item 5.4, temos que há possibilidade de prorrogação do prazo mencionado, desde que devidamente justificado pela contratada e não decorra, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta.

II) CONCLUSÃO

Pelo exposto, recebo a impugnação por ser tempestiva e no mérito nego provimento conforme relatório acima.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alves Henriques, Oficial de Defensoria**, em 23/08/2024, às 11:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 23/08/2024, às 11:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0996653** e o código CRC **D473B0A0**.